



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Divisão de Gabinete da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Área de Comunicação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

EDITAL Nº 5/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE 01 (UMA)  
VAGA DE ESTÁGIO REMUNERADO DE PÓS-GRADUAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

O GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, nos termos da Portaria PGFN nº 2614, de 4 de março de 2021, torna pública a abertura de inscrições para vaga de estágio de PÓS-GRADUAÇÃO na área de JORNALISMO.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Podem participar do presente processo seletivo estudantes matriculados a partir do 1º semestre em cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu, em qualquer área do conhecimento, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrados por instituições públicas ou privadas, de educação superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.

1.2. No caso de o candidato já ter estagiado em Unidade da PGFN, independente do nível escolar, o reingresso somente poderá ocorrer se o tempo de permanência no estágio tiver sido de, no máximo, 12 (doze) meses.

1.3. É vedada a participação, neste processo seletivo, aos estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o último semestre do curso.

1.4. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga imediata e formação de cadastro de reserva para estágio em JORNALISMO cujas atividades serão executadas no Gabinete do Procurador-Geral da Fazenda Nacional, localizado no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar, Brasília (DF).

#### 2. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

2.1. O estudante deverá estar regularmente matriculado e com frequência efetiva, ainda que à distância, em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu, em qualquer área do conhecimento, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrados por instituições públicas ou privadas, de educação superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.

2.2. Na data da convocação, o estudante deve comprovar idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos.

2.3. A carga horária é de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de 6 (seis) horas, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, no horário vespertino ou matutino.

2.4. O valor da bolsa de estágio corresponde a R\$ 1.665,22 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Além da bolsa, o estagiário receberá vale-transporte de R\$ 10,00 (dez reais) por dia útil, o qual será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio.

2.5. Não será descontado da bolsa de estágio, qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte.

2.6. Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional relativo a ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas.

2.7. Na eventualidade da prestação de serviços remotos (teletrabalho) em decorrência, por exemplo, da pandemia de COVID-19, não será pago o auxílio-transporte.

2.8. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

#### 3. DAS VAGAS

3.1. A seleção visa o preenchimento imediato de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva para mais 4 (quatro) vagas.

3.2. Havendo desistência do primeiro colocado, o próximo candidato será convocado.

3.3. O período de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano contado da publicação do seu resultado.

3.4. O cadastro reserva terá o mesmo prazo de validade do processo seletivo, qual seja, 1 (um) ano contado da publicação do seu resultado.

#### 4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

4.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.3. O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência.

4.4. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

4.5. Fica assegurado aos negros o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se alto declarar negro ou pardo, nos termos do art. 2º, do decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

4.6. O candidato negro, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante na lista específica para negros.

4.7. Na hipótese de inexistência de candidatos negros classificados na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem da classificação no processo seletivo.

4.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, sem prejuízo da adoção de outras providências eventualmente cabíveis.

4.9. Os candidatos negros e os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e ocorrerá entre os dias 3 e 21 de abril de 2023, mediante preenchimento do formulário de inscrição.**

5.2. Serão consideradas válidas as solicitações recebidas até as 23 horas e 59 minutos do último dia de inscrição, previsto no item 5.1 (anterior), na forma estabelecida por este edital.

5.3. As inscrições serão realizadas por formulário de inscrição disponível neste [link](https://www.gov.br/pgfn/pt-br/formularios/cadastro-de-candidatos-para-estagio-na-comunicacao-da-pgfn) (<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/formularios/cadastro-de-candidatos-para-estagio-na-comunicacao-da-pgfn>) e deverá ser corretamente preenchido, instruído com a documentação a que se refere o item 5.4.

5.4. O formulário de inscrição deve estar acompanhado de cópias dos seguintes documentos, digitalizados no formato PDF:

I - Cópia da carteira de identidade e CPF;

**II - Curriculum Vitae atualizado;**

**III- Diploma e histórico escolar do curso de graduação;**

**IV- Comprovante de matrícula atualizado ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior;**

**V- Portfólio profissional com até 5 (cinco) conteúdos produzidos pelo candidato;**

VI- Auto-declaração Étnico-Racial deverá ser preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo I deste edital, caso queira concorrer às vagas reservada para candidatos negros, em cumprimento ao disposto no decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.

VII- Laudo Médico original, expedido há no máximo 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional das doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, caso queira concorrer às vagas reservadas a candidatos com deficiência, em cumprimento ao disposto na lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n. 5.296, de dezembro de 2004.

5.5. Em hipótese alguma será aceita a inscrição condicional ou fora do prazo estipulado.

5.6. São de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do link mencionado no item 5.3, bem como a digitalização dos documentos a serem solicitados no ato da contratação do candidato convocado.

5.7. Será considerado não inscrito o candidato que preencher erroneamente o formulário de inscrição, e/ou deixar de juntar documentos exigidos, ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

5.8. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o penúltimo e último semestre do curso, considerando-se que o contrato de estágio será assinado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade de uma comissão de seleção, composta por 02 (dois) servidores lotados no Gabinete do Procurador-Geral da Fazenda Nacional. A seleção será composta das seguintes etapas: Análise do Histórico Escolar, Análise do Portfólio Profissional e Entrevista.

6.2. A seleção compreenderá as seguintes etapas:

6.2.1. Primeira etapa - Classificatória - Análise, pela comissão de seleção, do Histórico Escolar entregue pelo estudante, adotando o critério de maior média aritmética das notas obtidas no último semestre ou do último ano letivo, para a elaboração da lista de classificação para próxima fase do processo seletivo;

6.2.1.1. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

I - estudante mais adiantado no curso;

II - estudante de maior idade.

6.2.2. Segunda etapa - Eliminatória e Classificatória - Análise, pela comissão de seleção, do Portfólio Profissional do candidato;

6.2.3. A entrevista tem por objetivo analisar a adequação do candidato às atividades a serem desempenhadas no Gabinete e será feita pelos supervisores.

6.3. Os candidatos aprovados nas duas etapas (análise de portfólio profissional e entrevista) comporão a lista de aprovados e serão convocados conforme conveniência e oportunidade do Gabinete.

6.4. O resultado final será publicado na data provável de 05/05/2023 e poderá ser acessado na página da internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no seguinte endereço: <https://www.gov.br/pgfn/ptbr/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial, da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

7.2. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 6 (seis) meses e, nos termos do art. 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 2 (dois) anos.

7.3. A contratação dos estudantes inscrito fica condicionada a existência de vagas e a conveniência e oportunidade do Gabinete do Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

7.4. O candidato deverá manter atualizados seus telefones e e-mail, durante o prazo de validade do processo seletivo, comunicando qualquer alteração através do endereço eletrônico: [comunicacao.pgfn@pgfn.gov.br](mailto:comunicacao.pgfn@pgfn.gov.br).

7.5. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga. Caso não se manifeste no referido período, será eliminado do certame.

7.6. Para efetivação da contratação, o estudante convocado deverá apresentar os documentos necessários os quais serão informados na oportunidade da sua convocação.

7.7. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário na forma do inciso IV do art. 9 da Lei 11.788/2008.

7.8. Caso o estágio seja realizado no regime de teletrabalho, não será fornecido pela Administração, ficando, portanto, a cargo do estagiário, nenhum equipamento necessário ao exercício das funções a exemplo de computadores, notebooks, smartphones, etc.

7.9. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

7.10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

7.11. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pelo Chefe de Gabinete, devendo quaisquer consultas ou questionamentos ser enviados ao endereço eletrônico: [comunicacao.pgfn@pgfn.gov.br](mailto:comunicacao.pgfn@pgfn.gov.br).

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto no Decreto no 9.427/2018, publicado no DOU de 29/06/2018, que determina a reserva de 30% das vagas de estágio na administração pública direta, autárquica e fundacional para os negros, eu, \_\_\_\_\_, titular do RG no \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, pelo Órgão Expedidor, inscrito no CPF sob no \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob penas da lei, que sou ( ) Preto ( ) Pardo ( ) Branco ( ) Outros/especificar, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Brasília (DF), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente

**DANIELE RUSSO BARBOSA FEIJÓ**

Chefe de Gabinete da PGFN



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Russo Barbosa Feijó, Chefe(a) de Gabinete**, em 30/03/2023, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32845190** e o código CRC **0613AFCC**.